



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	Aprova modelo de declaração negativa conjunta de antecedentes éticos

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR N° 0046-05/2015

Aprova o modelo de declaração negativa conjunta de antecedentes éticos.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Seção I, artigo 9º do Regimento Geral do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília-DF, no dia 25 de setembro de 2015, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR n° 0039-05/2015, de 26 de fevereiro de 2015, a qual aprova o modelo de Declaração Negativa de Antecedentes Éticos e dá outras providências, aprova o modelo para cada profissional, individualmente;

Considerando que a Deliberação n° 038/2015-CED, aprovada no dia 10 de setembro de 2015, que propõe a aprovação do modelo de declaração negativa conjunta de antecedentes éticos;

Considerando que o CAU/BR recebeu uma demanda de emissão de Declaração Negativa de Antecedentes Éticos, proveniente do CAU/SP, para cerca de duzentos e cinquenta profissionais, em atendimento ao edital de Chamada Pública 003/2015 para Prestação de Assistência Técnica à Defensoria Pública de São Paulo; e

Considerando que assessoria técnica da CED-CAU/SP informou não ser necessária a emissão de declaração individual para cada profissional, sendo suficiente a emissão de uma declaração conjunta para a lista de profissionais solicitada;

DELIBEROU:

1. Por aprovar o modelo de declaração negativa conjunta de antecedentes éticos, conforme modelo proposto pela Deliberação n° 038/2015-CED, de 10 de setembro de 2015.
2. A declaração negativa conjunta só poderá ser emitida no caso de requerimento conjunto, constando da mesma apenas os profissionais que nela se enquadrarem.

Com 21 votos favoráveis dos conselheiros Anderson Amaro Lopes de Almeida (AC), Heitor Antônio Maia da Silva Dores (AL), Claudemir José Andrade (AM), Oscarito Antunes do Nascimento (AP), Hugo Seguchi (BA), Napoleão Ferreira da Silva Neto (CE), Anderson Fioreti de Menezes (ES), Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO), Alex Oliveira de Souza (MA), Celso Costa (MS), Luciano Narezi de Brito (MT), Wellington de Souza Veloso (PA), Fábio Torres Galisa de Andrade (PB), Fernando Diniz Moreira (PE), Wellington Carvalho Camarço (PI), Manoel de Oliveira Filho (PR), Josenita Araújo da Costa Dantas (RN), Roseana de Almeida Vasconcelos (RO), Luiz Afonso Maciel de Melo (RR), Gislaine Vargas Saibro (RS), Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO), 02 votos **contrários** Luiz Fernando Donadio Janot (RJ) e Renato Luiz Martins Nunes (SP), 01 **abstenção** Maria Elisa Baptista (MG) e 03 **ausências** Ricardo Martins da Fonseca (SC), Marcelo Augusto Costa Maciel (SE) e José Roberto Geraldine Júnior (IES).

Brasília, 25 de setembro de 2015.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR



ANEXO

DECLARAÇÃO NEGATIVA CONJUNTA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 27 e 28, inciso II da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 3º, incisos I e V e 9º, incisos I e XLII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 13, realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2012, certifica que nada consta, nos últimos 05 (cinco) anos, no CAU, quanto a **sanções ético-disciplinares transitadas em julgado**, de acordo com a Resolução CAU/BR Nº 25, de 06 de junho de 2012, com a Resolução CAU/BR Nº 34, de 06 de setembro de 2012, com a Resolução CAU/BR Nº 52 – Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, de 06 de setembro de 2013, bem como a Resolução nº 58, de 05 de outubro de 2013, a qual trata da aplicação das sanções relacionadas às infrações ético-disciplinares, em nome dos arquitetos e urbanistas abaixo listados:

- xxxxxxxxxxxxxxxx – Registro CAU nº xxxxxxxx
- xxxxxxxxxxxxxxxx – Registro CAU nº xxxxxxxx
- xxxxxxxxxxxxxxxx – Registro CAU nº xxxxxxxx
- xxxxxxxxxxxxxxxx – Registro CAU nº xxxxxxxx
- xxxxxxxxxxxxxxxx – Registro CAU nº xxxxxxxx
- xxxxxxxxxxxxxxxx – Registro CAU nº xxxxxxxx

Brasília, xx de xxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CAU/BR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina - CAU/BR

**46ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
AC	Anderson Amaro Lopes de Almeida	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito Antunes do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Alex Oliveira de Souza	X			
MG	Maria Elisa Baptista			X	
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
PE	Fernando Diniz Moreira	X			
PI	Wellington Carvalho Camarço	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot		X		
RN	Josenita Araújo da Costa Dantas	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca				X
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel				X
SP	Renato Luiz Martins Nunes		X		
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior				X

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 46ª Plenária Ordinária**Data:** 25/09/2015**Matéria em votação:** 6.5. Projeto de Deliberação Plenária para aprovação modelo de Declaração Negativa de Antecedentes Éticos para solicitação conjunta de grupo de profissionais arquitetos e urbanistas**Resultado da votação:** Sim (21) Não (02) Abstenções (01) Ausências (03) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____